



DELIBERAÇÃO Nº 09/2018

Conselho Acadêmico da Faculdade de Direito

Dispõe sobre eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidente do seu Conselho Acadêmico, tendo em vista decisão tomada em reunião do dia 05 de outubro de 2018, Ata n. 20/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Rio Grande, 11 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato
Diretor da Faculdade de Direito



Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito

Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. A Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito de que trata esta norma será coordenada pela Direção da Faculdade de Direito, respeitada o seguinte cronograma:

- I.- Inscrições de candidaturas: **de 15 a 28 de outubro de 2018;**
- II.- Homologação das inscrições de candidaturas: **terça-feira, 06 de novembro de 2018;**
- III.- Prazo para os recursos de impugnação das candidaturas: **até sexta-feira, 09 de novembro de 2018;**
- IV.- Resultado dos recursos: **quarta-feira, 14 de novembro de 2018;**
- V.- Período de campanha: **de 18 até 23 de novembro de 2018;**
- VI.- Período de votação: **terça-feira e quarta-feira, 27 e 28 de novembro de 2018;**
- VII.- Proclamação do resultado: **sexta-feira, 30 de novembro de 2018;**
- VIII.- Homologação do resultado pelo Conselho da Faculdade de Direito: **sexta-feira, 07 de dezembro de 2018.**

Parágrafo único. Caso existam candidaturas no limite das vagas disponíveis, a Direção da Faculdade de Direito proclamará o resultado para homologação pelo Conselho da Faculdade de Direito.

Artigo 2º. Para todos os efeitos desta norma serão considerados eleitores os integrantes do quadro docente, técnico-administrativo em educação; e discentes, definidos como segue:

- I.- quadro docente, os professores ocupantes de cargos de carreira do magistério superior lotados na Faculdade de Direito, integrantes do quadro permanente-ativos;



Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito

- II.- quadro técnico-administrativo em educação, os ocupantes de cargos de carreira dos servidores técnico-administrativos em educação integrantes do quadro permanente-ativos;
- III.- quadro discente, os estudantes regularmente matriculados nos respectivos cursos da Faculdade de Direito.

Artigo 3º. A eleição será realizada através do voto direto, secreto e facultativo expresso pela plataforma Consultas/FURG: <https://consultas.furg.br>.

CANDIDATURAS

Artigo 4º. As inscrições das candidaturas dos docentes e técnicos administrativos em Educação, serão individuais, e as inscrições dos estudantes, serão em Chapas, devendo indicar claramente no ato da inscrição, para qual cargo pretende concorrer, se titular ou suplente, através de serviço de protocolo Solicitações/Sistemas/FURG da plataforma Sistemas/FURG.

Parágrafo único. Estão abertas as seguintes vagas para a composição do Conselho da Faculdade de Direito para um mandato de 2 anos:

- I.- Doze (12) vagas para titular da representação docente;
- II.- Seis (06) vagas para suplente da representação docente;
- III.- Três (03) vagas para titular da representação de técnico administrativo em educação;
- IV.- Três (03) vagas para suplente da representação de técnicos administrativo em educação;
- V.- Uma (01) vaga para titular da representação discente do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social;
- VI.- Uma (01) vaga para suplente da representação discente do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social;
- VII.- Duas (02) vagas para titular da representação discente do Curso de Direito;
- VIII.- Duas (02) vagas para suplente da representação discente do Curso de Direito;



Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito

IX.- Uma (01) vaga para titular da representação discente do Curso de Relações Internacionais;

X.- Uma (01) vaga para suplente da representação discente do Curso de Relações Internacionais.

PROCESSO ELEITORAL

Artigo 5°. À Direção da Faculdade de Direito, com apoio da Secretaria Geral, compete:

- (a) coordenar o processo eleitoral;
- (b) fiscalizar o processo eleitoral, juntamente com a Comissão Eleitoral;
- (c) decidir sobre as inscrições de candidaturas e nomear a Comissão Eleitoral para conduzir a etapa de campanha e votação.

Artigo 6°. A divulgação das propostas das chapas deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e da defesa de propostas contidas nos programas que nortearão a ação e a representação junto ao Conselho da Faculdade de Direito.

VOTO

Artigo 7°. Cada votante votará em apenas um candidato da sua respectiva categoria, sob pena de nulidade.

Artigo 8°. Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

Artigo 9°. Para critério de desempate será considerada a antiguidade no cargo na FURG e, em caso de persistência do empate, a maior idade.

Artigo 10. Para critério de desempate entre os estudantes, será considerado a antiguidade da matrícula no Curso em que esteja regularmente matriculado o representante titular da chapa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Direito.

Artigo 12. Da decisão da Direção e da Comissão eleitoral caberá recurso ao Gabinete da Faculdade de Direito.



Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito

Parágrafo único. Os recursos serão admitidos exclusivamente pela Plataforma **Solicitações/Sistemas/Furg**.

Artigo 13. Este Edital entra em vigor na data da publicação.

Rio Grande, 11 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato
Diretor da Faculdade de Direito